



PROJETO DE LEI Nº 062/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**Abre Crédito Suplementar no
valor de R\$ 865.000,00
(oitocentos e sessenta e cinco
mil reais) e dá outras
providências.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04010412300122.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE

339039	-	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
							R\$ 25.000,00
Jurídica.....							

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

05012678200992.118 – CONST. RESTAUR. CONSERVAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES

449051	-	Obras e Instalações.....		R\$ 50.000,00
--------	---	--------------------------	--	---------------

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06011030201072.025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREA DA SAÚDE

319011	-	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	-	Pessoal
							R\$ 300.000,00
Civil.....							

339013	-	Obrigações Patronais.....		R\$ 80.000,00
--------	---	---------------------------	--	---------------

339034	-	Substituição de Mão de Obra.....		R\$ 120.000,00
--------	---	----------------------------------	--	----------------

339039	-	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
							R\$ 200.000,00
Jurídica.....							



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

06021030101072.027 – DESPESAS COM RECURSOS DO PAB
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 50.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07041236500412.164 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS
TURMAS
339030 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09010412200102.074 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA
ASSISTÊNCIA
339093 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

09010824400302.192 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 36.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes do
presente Crédito Suplementar a redução parcial ou total das seguintes dotações
orçamentárias:

04010412300122009339030 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
04010412300122009449052 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 10.000,00
04012884301053001469071 – Principal Dívida Contratual Resgatado..R\$ 10.000,00
04010412200102011319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....R\$ 10.000,00
04010412200102011339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 20.000,00
05011545200582015339030 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
05011751100602093339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 10.000,00
05010412200102016339030 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
05010412200102017339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 20.000,00
05011751100601108449051 – Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00
05011575200672091339030 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
05011575200672091339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 20.000,00



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

05012678200992019339030 - Material de Consumo.....	RS	50.000,00
05012678200992019339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	RS	20.000,00
05012678200992118339030 - Material de Consumo.....	RS	10.000,00
06011012200102021339030 - Material de Consumo.....	RS	9.000,00
06011012200102021339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	9.000,00
06011030201072025339030 - Material de Consumo.....	RS	30.000,00
06011030201072025339093 - Indenizações e Restituições.....	RS	20.000,00
06021030101072026339030 - Material de Consumo.....	RS	4.000,00
06021030101072027319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	RS	30.000,00
06021030101072108339030 - Material de Consumo.....	RS	20.000,00
06031030101071121449052 - Equipamentos e Material Permanente...	RS	10.000,00
06031030201072035339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	41.000,00
07031236400502055339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	60.000,00
07051236200472012339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	16.000,00
10011339200542005339030 - Material de Consumo.....	RS	16.800,00
10011339200542005339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	RS	4.200,00
1001278120103208939030 - Material de Consumo.....	RS	180.000,00
Total da Redução.....	RS	865.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



PROJETO DE LEI Nº 062/2023

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município contemplar, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 865.000,00.

Salientamos que o crédito suplementar é para o atendimento as rubricas no orçamento municipal, a qual necessitamos da suplementação para movimentar a máquina administrativa e dar continuidade as atividades municipais.

Na Secretaria da Fazenda para a manutenção dos serviços da referida Secretaria e para pagamento de serviços terceirizados.

Para a Secretaria de Obras e Viação para fins de atendimento a despesas com serviços em geral de construção, restauração, e bem como de manutenção de pontes e pontilhões no interior do Município.

Na Secretaria de Saúde, suplementação para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas com pessoal e obrigações patronais. E para pagamento na prestação de serviços terceirizados, com vistas a dar continuidade ao atendimento dos serviços à população.

Os valores suplementados na Secretária Municipal de Educação para despesas de material de consumo na manutenção da Educação Infantil - Novas turmas.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social estamos suplementando para indenizações e restituições e para pagamento de serviços terceirizados para a continuidade dos trabalhos.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal